
PROJETO DE LEI Nº 014, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe acerca da abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapua – MG, no uso de suas atribuições legais e subsidiado na Lei Orgânica Municipal e arts. 40 e segs. da Lei n. 4.320/1964, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 347.452,11 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e onze centavos) para:

FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

00589 - 020502 13 391 0027 2.0043 0000 339014 – 1.00 – R\$ 16.000,00
00590 - 020502 13 391 0027 2.0043 0000 339030 – 1.00 – R\$ 16.000,00
00591 - 020502 13 391 0027 2.0043 0000 339032 – 1.00 – R\$ 16.000,00
00592 - 020502 13 391 0027 2.0043 0000 339036 – 1.00 – R\$ 16.000,00
00593 - 020502 13 391 0027 2.0043 0000 339039 – 1.00 – R\$ 15.914,04

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Manutenção das Atividades do Programa CULTUR

00594 - 020503 23 695 0039 2.0111 0000 339014 – 1.00 – R\$ 3.000,00
00595 - 020503 23 695 0039 2.0111 0000 339030 – 1.00 – R\$ 17.821,20
00596 - 020503 23 695 0039 2.0111 0000 339031 – 1.00 – R\$ 2.000,00
00597 - 020503 23 695 0039 2.0111 0000 339032 – 1.00 – R\$ 1.937,62
00598 - 020503 23 695 0039 2.0111 0000 339033 – 1.00 – R\$ 2.000,00



00599 - 020503 23 695 0039 2.0111 0000 339036 – 1.00 – R\$ 10.000,00
00600 - 020503 23 695 0039 2.0111 0000 339039 – 1.00 – R\$ 7.531,00
00601 - 020503 23 695 0039 2.0111 0000 339040 – 1.00 – R\$ 3.000,00
00602 - 020503 23 695 0039 2.0111 0000 449051 – 1.00 – R\$ 20.000,00
00603 - 020503 23 695 0039 2.0111 0000 449052 – 1.00 – R\$ 10.000,00

Manutenção das Ações da Cultura

00172 - 020503 23 695 0039 2.0112 0000 339030 – 1.00 – R\$ 9.695,00
00173 - 020503 23 695 0039 2.0112 0000 339031 – 1.00 – R\$ 10.000,00
00174 - 020503 23 695 0039 2.0112 0000 339032 – 1.00 – R\$ 10.000,00
00175 - 020503 23 695 0039 2.0112 0000 339036 – 1.00 – R\$ 23.193,25
00176 - 020503 23 695 0039 2.0112 0000 339039 – 1.00 – R\$ 97.360,00
00177 - 020503 23 695 0039 2.0112 0000 339048 – 1.00 – R\$ 10.000,00

Art. 2º Para fazer frente ao crédito especial aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a anulação parcial das dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

00194 - 020502 23 695 0039 2.0043 0000 339014 – 1.00 – R\$ 16.000,00
00195 - 020502 23 695 0039 2.0043 0000 339030 – 1.00 – R\$ 16.000,00
00191 - 020502 23 695 0039 2.0043 0000 339032 – 1.00 – R\$ 16.000,00
00196 - 020502 23 695 0039 2.0043 0000 339036 – 1.00 – R\$ 16.000,00
00197 - 020502 23 695 0039 2.0043 0000 339039 – 1.00 – R\$ 15.914,04

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Manutenção das Atividades do Programa CULTUR

00507 - 020503 13 391 0027 2.0111 0000 339014 – 1.00 – R\$ 3.000,00



00168 - 020503 13 391 0027 2.0111 0000 339030 – 1.00 – R\$ 17.821,20
00169 - 020503 13 391 0027 2.0111 0000 339031 – 1.00 – R\$ 2.000,00
00578 - 020503 13 391 0027 2.0111 0000 339032 – 1.00 – R\$ 1.937,62
00579 - 020503 13 391 0027 2.0111 0000 339033 – 1.00 – R\$ 2.000,00
00170 - 020503 13 391 0027 2.0111 0000 339036 – 1.00 – R\$ 10.000,00
00171 - 020503 13 391 0027 2.0111 0000 339039 – 1.00 – R\$ 7.531,00
00580 - 020503 13 391 0027 2.0111 0000 339040 – 1.00 – R\$ 3.000,00
00497 - 020503 13 391 0027 2.0111 0000 449051 – 1.00 – R\$ 20.000,00
00496 - 020503 13 391 0027 2.0111 0000 449052 – 1.00 – R\$ 10.000,00

Manutenção das Ações da Cultura

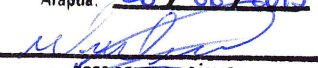
00172 - 020503 13 391 0027 2.0112 0000 339030 – 1.00 – R\$ 9.695,00
00173 - 020503 13 391 0027 2.0112 0000 339031 – 1.00 – R\$ 10.000,00
00174 - 020503 13 391 0027 2.0112 0000 339032 – 1.00 – R\$ 10.000,00
00175 - 020503 13 391 0027 2.0112 0000 339036 – 1.00 – R\$ 23.193,25
00176 - 020503 13 391 0027 2.0112 0000 339039 – 1.00 – R\$ 97.360,00
00177 - 020503 13 391 0027 2.0112 0000 339048 – 1.00 – R\$ 10.000,00

Art. 3º Para manutenção da rubricas abertas nesta lei fica autorizado a suplementação das mesmas até o limite estipulado na LOA.

Art. 4º Este projeto de lei entrará em vigor com a promulgação da lei subsequente, revogando-se as disposições em contrário.

Arapua, 04 de junho de 2019.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
Em 0 Discussão e Votação por 6x0 votos.
Arapua, 26 / 06 / 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2019

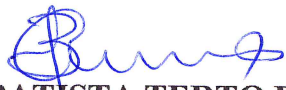
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Segue Projeto de Lei o qual dispõe sobre a abertura de credito especial, visando a correção de erro ocorrido na classificação orçamentária.

Ressalte-se que a Lei 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, III garante ao Executivo a possibilidade de realizar o remanejamento indicado a permitir uma gestão orçamentária sempre voltada ao desenvolvimento responsável do erário.

Nesse sentido, é que se espera seja o Projeto de Lei ora apresentado, depois de apreciado e analisado por esta e. Casa de Leis, aprovado em sua integralidade para que se alcance o fim público almejado.

Arapua, 04 de junho de 2019.



JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL